

## **Comissão Permanente de Licitação**

**DISPENSA Nº. 041/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.109/2017

DATA: 15/05/2017

### **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

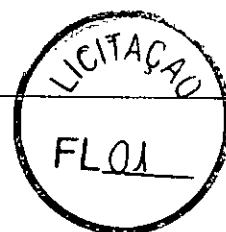
#### **OBJETO:**

**Aquisição de tinta de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.**



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ





# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Bahia

## SOLICITAÇÃO DE DESPESA/ PROCESSO ADMINISTRATIVO (SD/PA)

|                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |                            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| Data: 08/05/2017                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                           | Número da SD/PA: ____/2017 |
| Secretaria Solicitante:<br>Secretaria Municipal de Administração e Planejamento                                                                                                                                                                  |                                                                           |                            |
| Despesa:<br>1. <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição de Material<br>2. <input type="checkbox"/> Aquisição de Serviço<br>3. <input type="checkbox"/> Suprimento de Fundo/Adiantamento<br>4. <input type="checkbox"/> Outra despesa: _____ |                                                                           |                            |
| Especificação do Objeto:<br>Aquisição de tinta de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.                                                                        |                                                                           |                            |
| Justificativa da Despesa;<br>A aquisição é necessária para atender a Secretaria de Administração e Planejamento na sinalização em ruas, avenidas e praças da sede do município de Conceição do Coité.                                            |                                                                           |                            |
| Prazo da Contratação: 30 dias                                                                                                                                                                                                                    |                                                                           |                            |
| Valor estimado da despesa:<br>R\$ 7.631,66 (Sete mil , seiscientos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)                                                                                                                               |                                                                           |                            |
| a. Disponibilidade Orçamentária?<br>1. ( ) Sim 2. ( ) Não                                                                                                                                                                                        | Funcional Programática/ Elemento de Despesa/Fonte<br>0303.2098.339030-000 |                            |
| b. Valor provisionado?<br>1. ( ) Sim 2. ( ) Não                                                                                                                                                                                                  |                                                                           |                            |
| Autorização do Secretário(a):<br>Data: 08/05/2017<br>Assinatura:<br><br>Elisângela Azevedo da S. Oliveira<br>Sec. Administração e Planejamento               |                                                                           |                            |
| Autorização do Prefeito:<br>Data:<br>Assinatura:<br><br>Francisco de Assis A. dos Santos<br>Prefeito Municipal                                                |                                                                           |                            |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

Ilmo Senhor Prefeito Municipal, FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS

Prezado senhor,

Solicitamos de V. S<sup>a</sup> autorização para contratação direta por meio de Dispensa de Licitação para o objeto descrito abaixo:

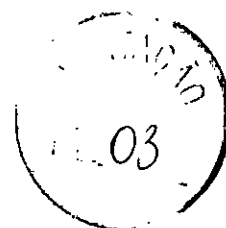
**Aquisição de tinta de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.**

| Item | Descrição                                                                                                  | Quantidade |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01   | <b>Tinta para demarcação viária, balde com 18 litros, atendendo a norma ABNT/NBR 13.731. Cor: branca.</b>  | 23 baldes  |
| 02   | <b>Tinta para demarcação viária, balde com 18 litros, atendendo a norma ABNT/NBR 13.731. Cor: amarela.</b> | 02 baldes  |

CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA, 15 de maio de 2017.

Atenciosamente,

ELISANGELA AZEVEDO DA S. OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



| DOCUMENTO AUXILIAR DE VENDA - PEDIDO DE VENDA                                                            |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|-------|---------------|-------------------------|------------------------------|---------------------|-------------|
| NÃO É DOCUMENTO FISCAL - NÃO É VÁLIDO COMO RECIBO E COMO GARANTIA DE MERCADORIA - NÃO COMPROVA PAGAMENTO |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
| Identificação do estabelecimento emitente                                                                |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
| Denominação: MARIO HENRIQUE SANTOS GACILIN - ME                                                          |                                      |       |               |                         | CNPJ: 18.156.981/0001-26     |                     |             |
| Identificação do destinatário                                                                            |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
| Nome: CONSUMIDOR FINAL                                                                                   |                                      |       |               |                         | CNPJ/CPF: 18.156.981/0001-26 |                     |             |
| Nº do documento: 0000000012970                                                                           |                                      |       |               | Nº do documento fiscal: |                              |                     |             |
| Código                                                                                                   | Descrição                            | Qtd.  | Und.          | Valor Unit.             | Desc.                        | Acre.               | Valor total |
| 1094                                                                                                     | TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA AMARELO 18LT | 2,00  | UN            | 499,90                  | 199,96                       | 0,00                | 799,84      |
| 1092                                                                                                     | TINTA DEMARCAÇÃO VIARIA BRANCO 18LT  | 23,00 | UN            | 459,00                  | 2.111,40                     | 0,00                | 8.445,60    |
| Observações: Telefone Cliente: 3024 6088                                                                 |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
| Endereço do cliente: s/n, s/n s/n Lauro de Freitas BA                                                    |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
|                                                                                                          |                                      |       |               | Total dos produtos:     |                              | 11.556,80           |             |
| Total IPI:                                                                                               |                                      | 0,00  | Acréscimos:   |                         | 0,00                         | Descontos: 2.311,36 |             |
| Total frete:                                                                                             |                                      | 0,00  | Total seguro: |                         | 0,00                         | Total outras: 0,00  |             |
|                                                                                                          |                                      |       |               |                         |                              | Total:              | 9.245,44    |
| Assinatura do cliente                                                                                    |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |
| É vedada a autenticação deste documento                                                                  |                                      |       |               |                         |                              |                     |             |



À

Prefeitura Municipal de Conceição do Coité – Secretaria de Infraestrutura

A/C: Sr. Leandro Mota

Ref.: Orçamento

Conforme solicitado segue a cotação com o frete incluso para tinta de demarcação viária,

| Item | Descrição                                                                                                 | Und. | Quant. | V. Unitário | V. Total     |
|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|-------------|--------------|
| 1    | Tinta para demarcação viária, balde com 18 litros cada, atendendo a norma ABNT/NBR 13.731 na cor branca.  | BD   | 23     | R\$ 304,42  | R\$ 7.001,66 |
| 2    | Tinta para demarcação viária, balde com 18 litros cada, atendendo a norma ABNT/NBR 13.731 na cor amarela. | BD   | 02     | R\$ 315,00  | R\$ 630,00   |
|      |                                                                                                           |      |        | Total       | R\$ 7.631,66 |

Total: **R\$ 7.631,66** (sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Observação:

- 1- Prazo para saída do material da fábrica : 05 dias úteis
- 2- Pagamento: 28 dias

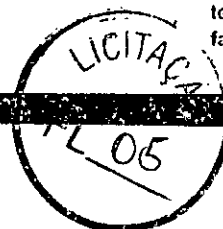
Atenciosamente,  
Cristina  
(71)3362-0891/9965-3798

Dados da empresa:  
NOME: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA  
ENDEREÇO: Rua Um, 20 – Jd Ottawa. Guarulhos –SP CEP 07230-260  
CNPJ: 61.409.355/0001-23  
I.E.: 104.243.344.118

Salvador. 03 de maio de 2017.

**indutil**

Rua Um, 220 - Jd. Ot  
Guarulhos - SP - CEP 07230  
tel.: 55 (11) 2799  
fax: 55 (11) 2799



[Responder](#) | [Excluir](#) [Lixo eletrônico](#) | ...

## Tinta Demarcação - Jefferson Sena - Feira de Santana Ba.

Jefferson Mascarenhas de Sena &lt;jefferson.sena20@outlook.com&gt;

[Responder](#) | ...

Hoje, 11:28

Você

Caixa de Entrada

Feira Tintas

Rodrigues e Farias LTDA

Rua Juracy Magalhães, 221, Ponto Central, (75) 3030-0064

Feira de Santana - Bahia

CNPJ: 13.213.558/0001-05

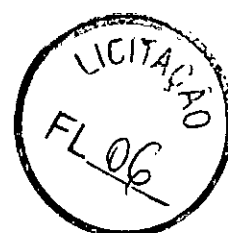
IE: 21.631.575

99975-2142

Vendedor: Jefferson Sena

Telefone: (75) 99260-0053 /

| PRODUTO                                                                 | QUANTIDADE | UNITÁRIO | SUB.TOTAL |
|-------------------------------------------------------------------------|------------|----------|-----------|
| Tinta Demarcação Viária Amarelo (18lit.)<br>conforme a ABNT/NBR - 13731 | 23         | 420,00   | 9.660,00  |
| Tinta Demarcação Viária Branco (18lit.)<br>conforme a ABNT/NBR - 13731  | 2          | 420,00   | 840,00    |
|                                                                         |            | Total    | 10.500,00 |





PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 - ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 - CENTRO - CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

Conceição do Coité, 15 de maio de 2017.

A Comissão Permanente de Licitação, constituída pela portaria nº. **084**, autuou o **Processo Administrativo de nº. 109/2017**, e sugere a contratação direta por meio da **Dispensa nº.041/2017**, fundamentada no **Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93** e suas alterações da empresa:

Contratado (a):

**INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 61.409.355/0001-3

Objeto:

**Aquisição de tinta de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.**

Dotação e reserva orçamentária:

**Secretaria de Administração e Planejamento**

**03.03-2098-339030-000**

Valor global estimado:

**R\$ 7.631,66 (Sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**

Prazo da contratação:

**30 (trinta) dias**

*Iraide*

**Iraide Cabral Calado**  
Presidente da CPL

*Betânea*

**Betânea Leão de O. Mota**  
Membro

*Lindinalva*

**Lindinalva Silva de O. Lima**  
Membro

*Judson*

**Judson Barreto Mendes**  
Membro





**PREFEITURA DE GUARULHOS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS**

**CERTIDÃO Nº 024673/2017**

**CERTIFICAMOS** que **INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA** (), CNPJ: 61.409.355/0001-23, inscrição nº 0248804, estabelecido à RUA UM nº 216, Complemento: não há, Bairro/Loteamento JARDIM CUMBICA Apto Bloco , não possui débitos com o município até a presente data.

Fica ressalvado o direito da FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO, na cobrança dos débitos provenientes de tributos, multas e outros que venham a ser apurados, ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos períodos referidos nesta certidão.

**Confirmação de autenticidade obrigatória disponível no endereço eletrônico**  
**<http://financas.guarulhos.sp.gov.br/apex/guarulho/f?p=628:9>**

**através do código abaixo:**

**SOF08BAAE8CFAD7FF3125E168F89B1007E**

**Emitida em 19/04/17 - 08:43:44**

**Prazo de Validade 30(trinta) dias**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 61.409.355/0001-23

Certidão nº: 126218398/2017

Expedição: 21/03/2017, às 10:08:11

Validade: 16/09/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.409.355/0001-23, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS  
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA**  
CNPJ: **61.409.355/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 09:46:38 do dia 30/11/2016 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2017.

Código de controle da certidão: **F9DE.AABE.98F3.D3AA**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.409.355

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 15051723

Data e hora da emissão 03/05/2017 10:54:46

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61409355/0001-23  
**Razão Social:** INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA  
**Endereço:** R UM 216 / CUMBICA / GUARULHOS / SP / 7230-235

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2017 a 25/05/2017

**Certificação Número:** 2017042602364145355079

Informação obtida em 03/05/2017, às 10:52:37.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

| <br>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL<br>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA                                                                                                                                   |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>61.409.355/0001-23<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE<br>SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>10/08/1966 |
| NOME EMPRESARIAL<br>INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                         |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>20.71-1-00 - Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes<br>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente<br>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R UM                                                                                                                                                                                                                                                                            | NÚMERO<br>216                                       | COMPLEMENTO                    |
| CEP<br>07.230-235                                                                                                                                                                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM OTTAWA                    | MUNICÍPIO<br>GUARULHOS         |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>CONTABILIDADE2@ERITRAM.COM.BR                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     | UF<br>SP                       |
| TELEFONE<br>(11) 3050-8887 / (11) 3050-8888                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                     |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                   | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>03/11/2005            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                    | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

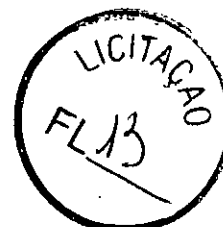
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 28/06/2016 às 11:40:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



JUCESP  
28 06 16

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO  
CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA DENOMINADA**

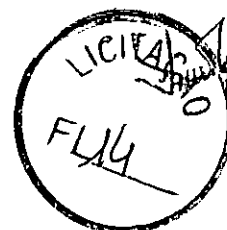
**INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA.**

**ERITRAM PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA.**, sociedade limitada com sede à rua Estados Unidos n.º 507, Jardim Paulista, São Paulo – SP, cep.: 01427-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.458.190/0001-58, cujos atos constitutivos foram arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob o NIRE 35214007714, aqui representada por seus sócios administradores **LUIZ CARLOS MARTIRE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 2.766.683-SSP-SP e CPF/MF. n.º 006.568.288-20, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Madre Teodora n.º 530, Jardim Paulista, cep.: 01428-010, **IVO MARTIRE**, brasileiro, viúvo, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 1.100.950-SSP-SP e CPF/MF. n.º 025.924.368-04, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo à Rua Guarará n.º 500 apto. 61, Jardim Paulista, cep: 01425-000 e **RUBENS PAULO MARTIRE**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, industrial, portador da cédula de identidade RG. n.º 3.178.934-SSP-SP e CPF/MF. n.º 067.032.328-49, domiciliado e residente em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Professora Carolina Ribeiro n.º 30, apto. 61 - Vila Mariana, cep: 04116-020;

**HÉLIO ANTÔNIO MOREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do documento de identidade RG. n.º 3.788.677-0-SSP/SP e CPF n.º 218.120.128-53, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Luís dos Santos Cabral n.º 650, apto.81, Jardim Anália Franco, cep. 03337-060;

**FRANCISCO MACHADO DA COSTA**, português, casado, representante comercial, portador do documento de identidade RG. n.º 2.903.262-SSP/SP e CPF n.º 197.032.288-87, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Rua Joaquim Nabuco n.º 1235, casa n.º 05, Brooklin, cep. 04621-004;

únicos sócios da sociedade limitada denominada **INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, com sede à Rua Arinaia n.º 265, Belenzinho, cep. 03171-040, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 61.409.355/0001-23 e na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35202072567, em sessão de 04 de dezembro de 1959, registrada sob o n.º 250.108 e com última alteração consolidada registrado sob o n.º 82.352/16-1, em 25/02/16, resolvem, assim, alterar o contrato Social:



A matriz situada na Rua Arinaia, 265, Belenzinho, cep 03171-040, inscrita no CNPJ sob nº 61.409.355/0001-23 e na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35202072567 passa para o seguinte endereço:

Rua Um, nº 216, Jardim Ottawa, cep 07230-235, Guarulhos, SP, também conhecida por Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra, Km 214,5

A filial situada na Rua Um, nº 216, Jardim Ottawa, cep 07230-235, Guarulhos, SP, também conhecida por Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra, Km 214,5 - inscrita no CNPJ sob nº 61.409.355/0005-57 e na junta comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35904631388 e Inscrição Estadual nº 796.165.712.119 passa para o seguinte endereço:

Rua Arinaia, 265, Belenzinho, cep 03171-040, São Paulo - SP.

Em razão da modificação acima, passa a cláusula segunda a ter a seguinte redação:

**Cláusula 2º** - A sociedade tem sede a cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Rua Um, nº 216, Jardim Ottawa, cep 07230-235, Guarulhos, SP, também conhecida por Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra, Km 214,5 e possui a seguinte filial:

1 - Rua Arinaia, 265, Belenzinho, cep 03171-040, São Paulo - SP.

**Parágrafo único** - A sociedade pode abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de representação no país e no exterior, por decisão dos quotistas, observados os dispositivos legais a respeito.

Face às modificações ajustadas, decidem, ainda, consolidar o contrato social, com alteração anterior registrada sob nº 82.352/16-1 como segue abaixo:

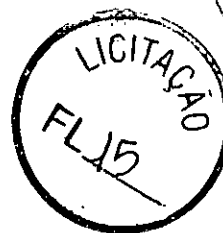
## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA

**INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**

CNPJ: 61.409.355/0001-23

NIRE 35202072567

**DENOMINAÇÃO - DURAÇÃO - SEDE - OBJETO**



**Cláusula 1.ª - INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA** é uma sociedade limitada a se reger pelos dispositivos aplicáveis da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil Brasileiro - e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas - Lei 6404 de 15 de dezembro de 1976 e alterações posteriores.

**Parágrafo único** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado

**Cláusula 2.ª** - A sociedade tem sede a cidade de Guarulhos, Estado de São Paulo, à Rua Um, nº 216, Jardim Ottawa, cep 07230-235, Guarulhos, SP, também conhecida por Avenida Marginal da Rodovia Presidente Dutra, Km 214,5, e possui a seguinte filial:

1 - Rua Arinaia, 265, Belenzinho, cep 03171-040, São Paulo - SP.

**Parágrafo único** - A sociedade pode abrir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios de representação no país e no exterior, por decisão dos quotistas, observados os dispositivos legais a respeito.

**Cláusula 3.ª** - A sociedade tem por objeto social a industrialização, beneficiamento, comercialização, importação e exportação de tintas em geral, termoplásticos, adesivos, vedantes para juntas, impermeabilizantes, películas, vernizes, produtos e dispositivos de plástico, materiais e produtos para segurança, conservação e sinalização viária e industrial em geral, podendo, ainda, participar do capital de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

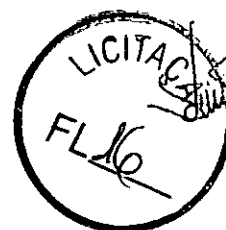
## CAPITAL

**Cláusula 4.ª** - O capital social totalmente integralizado é de R\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões) divididos em 4.000.000 (quatro milhões) quotas no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

| Sócios                                       | N.º de Quotas | Valor Nominal (R\$) | % do Total |
|----------------------------------------------|---------------|---------------------|------------|
| Eritram Participações e Representações Ltda. | 3.080.000     | 3.080.000           | 77         |
| Hélio Antônio Moreira                        | 460.000       | 460.000             | 11,5       |
| Francisco Machado da Costa                   | 460.000       | 460.000             | 11,5       |
| Total                                        | 4.000.000     | 4.000.000           | 100        |

**Parágrafo 1.º** - Cada quota dá direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não podem ser dadas em garantia.

**Parágrafo 2.º** - A responsabilidade de cada sócio, nos termos do artigo 1052 do Código Civil, é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.





**Parágrafo 3.º** - Do capital ~~devida~~, a ~~parceia~~ de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) fica destacado para a filial da ~~Rua~~ *Rua Arinaia*, 265, Belenzinho, cep 03171-040, São Paulo - SP.

**Cláusula 5.ª** - Os sócios terão preferência para a subscrição de quotas em aumentos de capital na proporção das já por eles detidas.

## ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 6.ª** - A gestão da sociedade cabe aos administradores escolhidos pelos sócios neste mesmo instrumento ou aos que o venham a ser em ato em separado, quando assim for julgado conveniente. Os administradores não precisam necessariamente ser sócios.

**Parágrafo 1.º** - Os administradores poderão assumir a denominação de Diretores, formando a Diretoria da sociedade, a qual funcionará como órgão colegiado, cabendo-lhe as decisões básicas, que deverão estar em conformidade com as diretrizes gerais para a condução dos negócios sociais estabelecidos pelos sócios.

**Parágrafo 2.º** - Não obstante o caráter colegiado da diretoria, cada diretor terá incumbências específicas e áreas da administração sob sua responsabilidade direta, consoante determinado em reunião de diretoria.

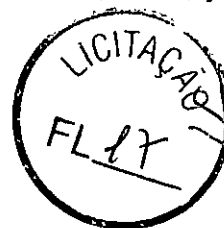
**Cláusula 7.ª** - São nomeados administradores da sociedade os sócios **LUIZ CARLOS MARTIRE, IVO MARTIRE e RUBENS PAULO MARTIRE**, retro-qualificados, que ocuparão o cargo de Diretores Superintendentes, bem como o sócio **HÉLIO ANTÔNIO MOREIRA**, retro-qualificado, que será o Diretor Administrativo e Industrial, e o sócio **FRANCISCO MACHADO DA COSTA**, retro-qualificado, que será o Diretor Comercial.

**Parágrafo 1.º** - Os administradores, com exceção dos três diretores superintendentes, exercerão seus cargos em regime integral, vedado o exercício de qualquer outra atividade profissional remunerada. Todos os diretores farão jus a uma retirada mensal a título *pro labore*, em valores a serem fixados em reuniões dos sócios.

**Parágrafo 2.º** - Cabe aos diretores superintendentes a supervisão e a adequação das diretrizes administrativas e operacionais definidas em reuniões dos sócios, incumbindo-lhes, ainda, a solução de eventuais conflitos de competência ou divergências entre as atribuições ou áreas a cargo de cada diretor.

**Parágrafo 3.º** - As decisões colegiadas da diretoria serão tomadas por maioria simples de votos, permitido o voto por correspondência, inclusive carta, fax, e-mail ou telegrama. Constarão tais decisões de atas sucintas lavradas para cada reunião.

**Cláusula 8.ª** - A Sociedade será representada pelos Diretores, que assinarão necessariamente em conjunto de 2 (dois), sempre em negócios e atividades condizentes com o objeto social, inclusive assinatura de contratos, operações bancárias, saques, emissão e endosso de duplicatas, cheques, letras de câmbio e notas promissórias, avais, podendo



receber e dar quitação, representando-a perante todos os órgãos oficiais e concessionárias de serviços públicos, observada a ressalva contida no parágrafo primeiro.

**Parágrafo 1.º** - Bastará, entretanto, a assinatura de apenas 1 (um) dos Diretores para a finalidade específica de participação em qualquer modalidade e/ou tipo de licitação pública junto a qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta de qualquer esfera de governo, bem como para todos os atos, documentos e títulos pertinentes ou necessários ao certame licitatório, ou dele decorrentes.

**Parágrafo 2.º** - Para a constituição de procuradores, que terão poderes específicos, serão necessárias as assinaturas de 2 (dois) diretores, sendo um deles um dos Diretores Superintendentes. Com exceção das procurações *ad judicia*, as demais terão prazo de validade de um ano.

**Parágrafo 3.º** - Em casos previstos em ata de reunião da diretoria, poderá a Sociedade representar-se por um diretor assinando em conjunto com um procurador constituído conforme o parágrafo anterior.

**Parágrafo 4.º** - Nos casos de aquisição, oneração ou alienação de imóveis, e, ainda, de compra e venda de bens móveis de valor superior à R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais), bem como de contratação de empréstimos e financiamentos, será necessária a aprovação prévia, expressa e por escrito de dois sócios detentores da maioria do capital social. Exclui-se dessa exigência o crédito comercial normal para o giro dos negócios, mediante desconto de efeitos comerciais.

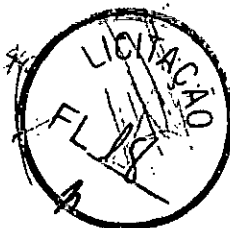
## DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 9.ª** - Salvo nas hipóteses previstas em lei, em especial o artigo 1076 do Código Civil, as deliberações sociais serão tomadas pelo voto de sócios que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo único** - As deliberações tomadas de conformidade com a Lei e o Contrato Social vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**Cláusula 10** - As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, convocadas por qualquer deles, por escrito, ou por meio em que seja assegurado o recebimento, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, indicando na convocação as matérias objeto de deliberação. É permitido o voto por correspondência, inclusive carta, fax, e-mail ou telegrama.

**Parágrafo 1.º** - Os sócios reunir-se-ão ordinariamente uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as contas da administração, o balanço patrimonial e o resultado econômico, designando o administrador ou os administradores quando for o caso, bem como para tratar de qualquer outro assunto de interesse social constante da ordem do dia.



DUCE SP

08 DE 15

**Parágrafo 2.º** - Reuniões extraordinárias, quando assim exigirem os negócios sociais, serão convocadas por quotistas que detenham a maioria do capital social.

**Parágrafo 3.º** - O comparecimento de todos os sócios e a concordância deles em realizar a reunião, sanam qualquer irregularidade de convocação. Ademais, as reuniões poderão ser dispensadas caso os sócios consignem em Resolução escrita as decisões sobre a matéria constante da respectiva pauta.

**Cláusula 11** - A maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, poderá deliberar a exclusão de um ou mais sócios em decisão motivada, mediante a alteração do contrato social, nos termos do artigo 1085 do Código Civil.

**Parágrafo único** - Será convocada reunião especial para esse fim, ciente o sócio acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa. Efetuado o registro da alteração contratual, o valor dos haveres do sócio excluído será pago conforme previsto na Cláusula 17.

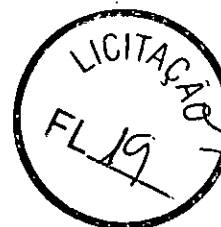
## TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

**Cláusula 12** - Nenhum dos sócios poderá vender, ceder ou transferir, no todo ou em parte, as suas quotas a terceiros, sem antes oferecê-las, por escrito, aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, os quais, em igualdade de condições, terão sempre o direito de preferência à sua aquisição, na proporção de suas participações. Caso algum sócio não exerça o seu direito de preferência, esta passará para os demais sócios, mantido o critério da proporcionalidade.

**Parágrafo 1.º** - A venda, cessão ou transferência de participação societária a terceiros, dependerá da aprovação de sócios quotistas representando a maioria do capital social.

**Parágrafo 2.º** - No caso de sócios quotistas majoritários venderem ou transferirem suas quotas a terceiro, os sócios minoritários decidirão se também alienarão as suas quotas a esse terceiro ou se permanecerão na sociedade. Na hipótese de os sócios minoritários optarem por alienar suas quotas ao terceiro, comprometem-se a fazê-lo pelo mesmo valor e condições de pagamento fixados para as quotas dos majoritários.

**Parágrafo 3.º** - Na hipótese de um ou mais sócios expressarem sua intenção em adquirir somente parte das quotas oferecidas à venda, o sócio que as ofereceu poderá recusar a proposta de aquisição parcial e terá, consequentemente o direito de vender a terceiros todas as quotas oferecidas à venda, por preço não inferior e condições não mais favoráveis daquelas originalmente apresentadas aos sócios, observado sempre o disposto no § 1.º desta Cláusula 12.



## EXERCÍCIO SOCIAL E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

**Cláusula 13** – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1.º de janeiro e encerramento em 31 de dezembro, ocasião em que se levantarão as demonstrações financeiras. Os lucros terão a destinação indicada em deliberação de sócios que representem a maioria do capital social e os eventuais prejuízos serão acumulados para a compensação com lucros em exercícios futuros.

**Parágrafo 1.º** - Os sócios participarão nos resultados proporcionalmente às quotas detidas por cada um.

**Parágrafo 2.º** – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, inclusive para fins de distribuição antecipada de lucros.

## RESOLUÇÃO PARCIAL

**Cláusula 14** – A morte, retirada, interdição, exclusão, falência ou insolvência de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, de comum acordo, resolvam liquidá-la.

**Cláusula 15** – O sócio que pretender retirar-se da sociedade, dará a esta, por escrito, ciência de sua decisão, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

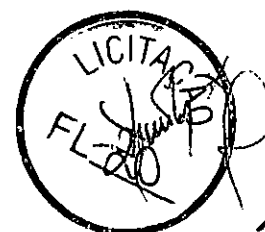
**Cláusula 16** – No caso de falecimento de qualquer dos sócios, seus herdeiros e cônjuge poderão substituí-lo na sociedade, caso queiram, e desde que não haja oposição de qualquer dos sócios remanescentes. Caso não ocorra, por qualquer motivo, o ingresso dos herdeiros ou do cônjuge do falecido na sociedade, aplicar-se-á a cláusula 17.

**Cláusula 17** – Na hipótese de qualquer dos eventos previstos na cláusula 14 – morte, retirada, interdição, exclusão, falência ou insolvência – a apuração dos haveres do sócio, ou de seus herdeiros, será realizada através de um balanço especial, com base no patrimônio líquido da sociedade, levantado na data do evento, e serão pagos a quem de direito em 24 prestações corrigidas monetariamente e anualmente pelo índice IGPM da Fundação Getúlio Vargas, vencendo-se a primeira em 90 (noventa) dias a contar da data do fato.

## DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 18** – A sociedade entrará em liquidação nos casos e pelo modo estabelecido em lei, cabendo aos sócios, por decisão da maioria, escolher o liquidante, o qual poderá ser um dos sócios-quotistas.

**Cláusula 19** – As cláusulas do presente contrato social poderão ser livremente alteradas, a qualquer tempo, mediante a deliberação de sócio ou sócios representando a maioria do



capital social, observado o quórum próprio para cada tipo de decisão, conforme artigo 1076 e demais disposições aplicáveis do Código Civil.

**Cláusula 20** – Todas questões ou litígios oriundos deste instrumento, que não comportarem solução amigável, inclusive através de mediação; serão resolvidos por meio de arbitragem a ser conduzida por um painel de três árbitros, na Câmara de Mediação e Arbitragem de São Paulo (CIESP), com obediência ao seu Regulamento, o qual é incorporado a este contrato por referência, inclusive alterações posteriores.

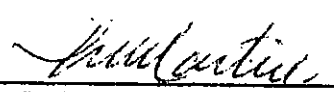
Declararam expressamente os administradores não estarem incursos em condenações ou cominações que lhes vedem o exercício de atividades mercantis, nos termos do parágrafo 1.º do artigo 1011 do Código Civil

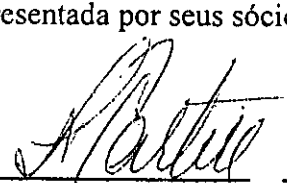
E por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só fim, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

São Paulo, 07 de março de 2016.

**ERITRAM PARTICIPAÇÕES E REPRESENTAÇÕES**

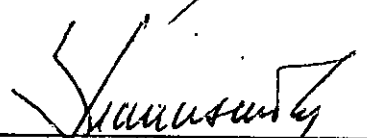
Representada por seus sócios:

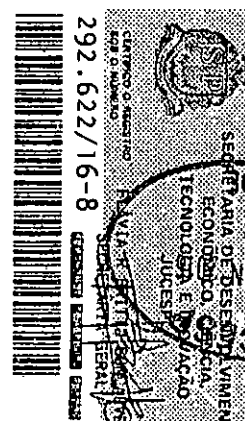
  
Luiz Carlos Martire

  
Ivo Martire

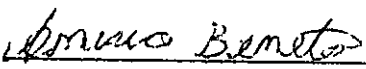
  
Rubens Paulo Martire

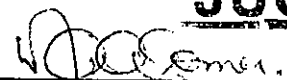
  
HÉLIO ANTÔNIO MOREIRA

  
FRANCISCO MACHADO DA COSTA



Testemunhas:

1.   
Anísio Beneton  
RG: n.º 11.554.497-SSP/SP  
CPF n.º 037.243.028-78

2.   
Márcia Aparecida Alves Gomes  
RG n.º 15.239.744-9-SSP/SP  
CPF n.º 053.769.948-13



**PARECER N.º 496/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 109/2017**

**EMENTA: DISPENSA - LEGALIDADE**

## **I - RELATÓRIO**

Trata-se de parecer em derredor da legalidade da contratação da empresa INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA, CNPJ nº 61.409.355/0001-23, objetivando a aquisição de tintas de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93.

Consta no processo administrativo:

- Solicitação de despesa/processo administrativo;
- Cotações de preços;
- Autorização para a contratação;
- Justificativa;
- Documentos constitutivos;
- Certidões comprobatantes da regularidade fiscal do fornecedor.

**Deve ser ressaltado que a análise da Procuradoria repercute estritamente sobre a apreciação jurídica da contratação, não havendo qualquer opinião sobre o mérito administrativo. Esse é o resumo dos fatos, passamos a nos manifestar.**

## **II - DA FUNDAMENTAÇÃO**

### **Do Procedimento nas Dispensas de Licitações**

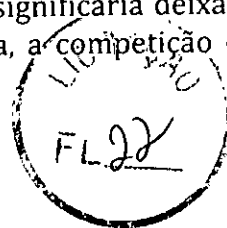
Consta do processo a indicação do recurso próprio para a despesa e a comprovação da existência da previsão de recursos orçamentários.

Justificado está o pedido de dispensa de valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8666/93, da importância de R\$ 7.631,66 (sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

Com efeito, a regra geral em nosso ordenamento jurídico, atribuída pela Constituição Federal, é a exigência de que a celebração de contratos pela Administração Pública seja precedida de licitação pública (CF, art. 37, XXI).

Existem, entretanto, determinadas situações em que, legitimamente, celebram-se tais contratos sem a realização de licitação prévia, enquadrando-se nas hipóteses de Inexigibilidade e Dispensa de Licitação.

Vale dizer que, instaurar a licitação em caso de dispensa significaria deixar de obter uma proposta ou obtê-la de forma inadequada. Na dispensa, a competição é viável e,



*jur 1*

teoricamente, a licitação poderia ser promovida. Não o é porque, diante das circunstâncias, a Lei reputa que a licitação poderia conduzir à seleção de solução que não seria a melhor, tendo em vista circunstâncias peculiares.

É o que se verifica no caso em tela, uma vez que, a instauração de licitação para o processo em análise, seria inviável economicamente, devido à pequena relevância econômica da contratação, não justificando os gastos com uma licitação comum, temos então a hipótese de Dispensa de Licitação, enquadrando-se no Artigo 24 II, *in verbis*:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Com efeito, para efetuar contratações através de Dispensa de Licitação com fulcro no inciso II do art. 24, a Administração deve necessariamente observar os seguintes requisitos:

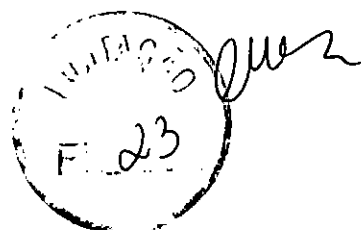
- a) não ter havido outra contratação do mesmo objeto, que somada à nova, ultrapasse o limite previsto no inciso II, art. 24, isto é, R\$ 8.000,00 (oito mil reais);
- b) não se referir a compra de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
- c) economicidade da Proposta a ser contratada pela Administração;
- d) regularidade jurídica e fiscal da empresa a ser contratada.

Antes de iniciar qualquer contratação com base na dispensa por preço, a Administração, mais precisamente a Secretaria solicitante, deverá verificar se não houve outra(s) contratação(s) com o mesmo objeto, para apurar se o limite previsto no dispositivo legal supracitado não fora ultrapassado, dando a entender que houve fuga da licitação.

Não tendo sido realizada outra contratação com o mesmo objeto da solicitação ou caso o limite para dispensa não tenha sido ultrapassado, a Administração deve verificar, ainda, a economicidade da contratação.

#### **Da Substituição do Contrato por outro Instrumento**

O instrumento de contrato é obrigatório nas Concorrências, Tomadas de Preços e nas dispensas e inexigibilidades, cujos preços estejam nos limites destas duas modalidades, sendo facultativo nos demais casos, possibilitando a substituição do contrato administrativo por outro instrumento, a exemplo da Nota de Empenho. Isso porque, neste caso, aplica-se a faculdade contida no art. 62, caput da Lei 8.666/93, que autoriza a substituição do instrumento contratual por outros documentos.



Assim, por se tratar de despesa de valor inferior ao limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para licitação na modalidade Convite, se afigura perfeitamente possível a substituição do instrumento contratual pela Nota de Empenho, sendo que esta deverá conter as informações necessárias à execução contratual, de acordo com o art. 62, § 2º, combinado com o art. 55, da Lei 8.666/93, bem como noticiar que se operou a substituição do contrato, nos termos do art. 62 do mesmo diploma legal.

Por fim, embasando-se na documentação acostada no presente Processo Administrativo de responsabilidade da Secretaria requisitante, não se constatou irregularidade capaz de impedir o atendimento da demanda.

### **III - DA CONCLUSÃO**

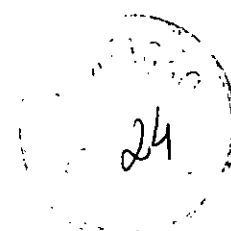
Pelo exposto, opino que o Processo Administrativo em tela, observadas as recomendações elencadas no corpo deste Parecer, poderá ocorrer com fundamento no art. 24, II da Lei 8666/93, isto é, por Dispensa de Licitação.

Salvo melhor juízo,  
É o Parecer.

Conceição de Coité/BA, 16 de maio de 2017.



**CLÁUDIA MONTEIRO**  
**PROCURADORA GERAL**







PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ  
CNPJ 13.843.842/0001-57 – ESTADO DA BAHIA  
FONE: (075) 3262-5930 FAX: 3262-5932  
PRAÇA THEOGNES ANTONIO CALIXTO, 58 – CENTRO – CEP: 48.730-000  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**Comissão Permanente de Licitação**

**Portaria nº. 084/2017**

## **Gabinete do Prefeito**

### **DISPENSA nº. 041/2017**

**Processo Administrativo nº. 109/2017**

### **RATIFICAÇÃO**

**Reconheço e Ratifico a Dispensa nº 041/2017**, fundamentada no **Artigo 24, Inciso II**, da **Lei 8.666/93** e suas alterações, a contratação da empresa:

**INDUTIL INDÚSTRIA DE TINTAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 61.409.355/0001-23 - cujo objeto é:

**Aquisição de tinta de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.**

Dotação e reserva orçamentária:

**Secretaria de Administração e Planejamento**

**03.03-2098-339030-000**

Valor:

**R\$ 7.631,66 (Sete mil, seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos)**

Prazo da contratação:

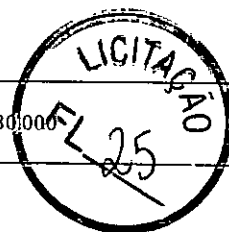
**30 (trinta) dias**

Conceição do Coité, BA em:

*16 / Maio / 2017*

*Assinatura*

**Francisco de Assis Alves dos Santos**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

|                             |           |                      |                                                              |                                                                                                                                                                                                                              |                                  |                          |
|-----------------------------|-----------|----------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|--------------------------|
|                             |           |                      |                                                              | telefônicas, para atender as necessidades dos órgãos gestores da Prefeitura Municipal de Conceição do Coité/Ba                                                                                                               |                                  |                          |
| PREGÃO PRESENCIAL 0043-2017 | 0068-2017 | 8.666/93<br>10520/13 | FRANCISCO JOSE SILVA FERREIRA ME                             | Registro de preços para aquisição de forma parcelada de mobiliário e equipamentos, padrão FNDE/MEC, para atender as necessidades da creche do Distrito do Salgadão, do município de Conceição do Coité/Ba.                   | MENSAL ESTIMADO R\$<br>*7.969,69 | 12/05/2017 -<br>12 MESES |
| DISPENSA 0039-2017          | 0101-2017 | 8666/93<br>24,II     | GIZ DE CERA COMERCIO LTDA                                    | Aquisição de 02 (duas) máquinas copiadoras multifuncionais para atender as demandas da Secretaria de Finanças.                                                                                                               | TOTAL ESTIMADO R\$<br>*7.600,00  | 12/05/2017 -<br>IMEDIATO |
| DISPENSA 0040-2017          | 0106-2017 | 8666/93<br>24,II     | VITOR PAULO FREITAS DA SILVA ME                              | Aquisição de camisas personalizadas com timbre, fabricadas em tecido com proteção solar UV, modelo manga longa, para atender as necessidades dos Agentes de Endemias - ACE.                                                  | MENSAL ESTIMADO R\$<br>*2.000,00 | 15/05/2017 -<br>3 meses  |
| DISPENSA 0041-2017          | 0109-2017 | 8666/93<br>24,II     | INDUTIL INDUSTRIA DE TINTAS LTDA                             | Aquisição de tintas de demarcação viária que serão utilizadas para sinalização das ruas, praças e avenidas do Município de Conceição do Coité.                                                                               | TOTAL ESTIMADO R\$<br>*7.631,66  | 16/05/2017 -<br>30 dias  |
| PREGÃO PRESENCIAL 0051-2017 | 0089-2017 | 8.666/93<br>10520/13 | JOAO PAULO DA SILVA NASCIMENTO                               | Registro de preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de instalação, limpeza, remoção de aparelhos de ar condicionado, consertos, manutenção e outros serviços em aparelhos de refrigeração. | MENSAL ESTIMADO R\$<br>6.583,00  | 18/05/2017 -<br>12 MESES |
| DISPENSA 0042-2017          | 0111-2017 | 8666/93<br>24,II     | LAIANE MOVEIS, ELETROS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA - ME. | Aquisição de equipamentos e material de consumo para a manutenção das ações do Ensino Especial.                                                                                                                              | TOTAL ESTIMADO R\$<br>*4.827,00  | 19/05/2017 -<br>IMEDIATO |
| DISPENSA 0046-2017          | 0118-2017 | 8666/93<br>24,II     | AGNALDO DE OLIVEIRA                                          | Contratação de profissional de capoeira para ministrar cursos de Maculelê, Toque de Berimbau, Capoeira Contemporânea e São Bento Grande de Bimba nos dias 19 a 21 de                                                         | TOTAL ESTIMADO R\$<br>*2.415,00  | 19/05/2017 -<br>IMEDIATO |

